



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-GS/SG-SI-GS-APC/SG-SI-GS-APC-BENS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

() Bens

(X) Serviços

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

Diante da necessidade de fornecer transporte aos magistrados, servidores, estagiários, empregados e colaboradores a serviço das Unidades Administrativas e Jurisdicionais do Poder Judiciário, com o objetivo de propiciar meios para que desenvolvam suas atribuições funcionais ou de convocação, no âmbito do Estado do Paraná, com observância:

a) **Economicidade:** redução de custos de ordem financeira e de recursos humanos relativos ao serviço de transporte, bem como a instituição do uso padronizado do serviço de transporte, com gestão, controle e pagamento;

b) **Operacionalização e gestão do serviço em tempo real,** com maior transparência e controle da utilização e dos gastos com transporte;

c) **Modernidade:** iniciativa com efeito multiplicador da economia dos recursos e melhor gestão;

d) **Otimização da Gestão:** O serviço de transporte, realizado com veículos de frota própria ou locada, inclui custos com motorista, combustível, manutenção, conservação, depreciação e inservibilidade, dificultando a previsão efetiva dos custos e interferindo no planejamento estratégico e controle das contas públicas;

e) **Eficiência:** a utilização por demanda viabiliza rapidez, segurança, praticidade e agilidade, possibilidade de atendimento simultâneo de várias demandas de transporte, com significativa economia, além da melhoria propiciada nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários;

f) **Atendimento ininterrupto diuturnamente:** o agendamento por aplicação web ou aplicativo mobile poderá ser realizado, no interesse da Administração, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

g) **Controle interno:** controle de deslocamento, valores e atividades realizadas pelos usuários, obedecendo à alocação de recursos orçamentais anuais.

Além disso, destaca-se a recomendação de ampliação da terceirização da frota no relatório SEI 4417490, elaborado pelo Departamento de Planejamento deste Tribunal. A contratação visa cumprir o art. 6º da Recomendação 55 de 08 de Outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

A presente contratação tem como objetivo principal a continuidade dos serviços de transporte por aplicativo, visto que a contratação atual alcançará o fim da vigência em outubro de 2024, e a constatação de deficiências no atendimento às chamadas do interior por parte da empresa atual, conforme indicado por diversos protocolos SEIs relacionados (10410658) indicam que se faz necessária nova contratação.

Os benefícios serão a adoção de um novo modelo de precificação das corridas, podendo trazer vantagens econômicas em relação ao atual contrato firmado com a Empresa I9 Solutions.

2. Área requisitante.

Coordenadoria de Transportes da Secretaria de Infraestrutura.

3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

A contratação em comento tem a natureza de serviço continuado, pois visa atender a uma necessidade de forma permanente e contínua.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser executado sem interrupções, a natureza do objeto a ser contratado é comum e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Estadual, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade do Contratante.

a. Principais atividades

Contratação de transporte terrestre a magistrados, servidores, estagiários, empregados e colaboradores a serviço do Poder Judiciário do Paraná, por solicitação e no âmbito do Estado, mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de informação e comunicação

1.1. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de informação e comunicação.

1.1.1. A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Documento.

1.1.2. Por gestão em tempo real do serviço define-se a disponibilização de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência com atualização instantânea.

1.2. As solicitações somente poderão ser atendidas com definição prévia de origem e destino e apenas no âmbito do Estado do Paraná, desde que não ultrapassem 200 km (duzentos quilômetros) por chamada.

1.2.1. A distância ora indicada se fundamenta nas regras utilizadas nos NRI - Núcleos Regionais de Informática e para as ERAMs - Equipes Regionalizadas de Atendimento Multidisciplinar

b. Garantia e assistência técnica (art. 18, §1º, inciso VII)

Considerando a natureza do serviço, transporte de passageiros, não há garantia pós prestação de serviço a ser exigida da empresa

c. Endereço de execução dos serviços

Os serviços deverão ser prestados em todo Estado do Paraná, e em casos particulares em outros Estados da União previamente informados a contratada.

d. Prazo de entrega ou execução dos serviços

A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

e. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 06 (seis) meses, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Justifica-se a exigência de qualificação técnica com o intuito de garantir, através de evidências tangíveis de competência e experiência, a capacidade de realização dos serviços, minimizando os riscos corridos pela Administração com a contratação e com a execução do contrato.

f. Outras informações

Critérios de sustentabilidade:

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000 e legislação correlata.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, e nº 315/2002 e legislação correlata.

3. SOLUÇÃO

1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Solução 01 - Locação de veículos:

Vantagens:

Manutenção realizada pela empresa contratada: Não haverá necessidade de contratação específica para a manutenção dos veículos;

Flexibilidade na contratação: Caso os veículos locados não sejam mais necessários, há possibilidade de encerramento do contrato, de forma que não haverá veículo ocioso e/ou obsoleto nas dependências do Tribunal.

Desvantagens:

Customização limitada: Considerando que o veículo não faz parte do patrimônio do Tribunal, não será possível realizar alterações;

Dispêndio contínuo: O pagamento mensal de locação, a longo prazo, poderá encarecer o valor total da contratação;

Serviço inconsistente ou insatisfatório: Há possibilidade de que a empresa contratada não realize todos os serviços nos prazos corretos e conforme especificado pelo Tribunal.

Solução 02 - Aquisição de veículos:

Vantagens:

Customização: Considerando que o veículo pertenceria ao patrimônio do Tribunal de Justiça, poderão ser executadas quaisquer alterações necessárias sem limitações previamente estabelecidas;

Sem restrições de uso: Empresas de locação/transporte usualmente impõem restrições quanto a utilização do veículo, como quilometragem mensal limitada, o que não ocorre na aquisição;

Custo a longo termo reduzido: Caso o veículo seja utilizado por um longo período, a aquisição poderá se tornar uma alternativa mais econômica.

Desvantagens:

Manutenção: O Tribunal possivelmente precisará realizar contratação específica para a manutenção dos veículos em comento, considerando as especificações singulares dos veículos;

Custo inicial: A aquisição possui custo inicial elevado (compra dos veículos, contratação de motoristas...);

Depreciação: Dependendo do mercado, poderá haver redução do valor de venda dos veículos;

Vida útil: Após longo período de uso, o bem poderá se tornar obsoleto ou inservível, sendo necessária sua alienação.

Solução 03 - Serviço de transporte por aplicativo:

Vantagens:

Custo inicial reduzido: Sem necessidade de contratação de motorista, aquisição de veículos ou despesas mensais com locação;

Manutenção realizada pela empresa contratada: Não haverá necessidade de contratação específica para a manutenção dos veículos;

Flexibilidade na contratação: Gastos com os serviços somente durante sua utilização e caso não sejam mais necessários, há possibilidade de encerramento do contrato.

Desvantagens:

Serviço inconsistente ou insatisfatório: Há possibilidade de que a empresa contratada não realize todos os serviços conforme especificado pelo Tribunal.

POTENCIAIS FORNECEDORES

Razão social	CNPJ	E-mail / Site	Telefone
ASSOCIAÇÃO RÁDIO TÁXI FAIXA VERMELHA	77.522.225/0001-32	x	x

a. Subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

b. Consórcio de empresas e Cooperativas

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

a. Solução escolhida

Dado o exposto no item 3.1 deste Estudo, entende-se que a melhor solução para o atendimento das necessidades relatadas é a contratação de Serviço de transporte por aplicativo.

b. Especificações

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
01	Tarifa Inicial - Valor fixo da corrida, independente de horário ou dia de semana, mesmo que em finais de semana e feriado	24198	Tarifa	1680
02	Km rodados em chamadas do Tipo I, sendo essas as que iniciarem em dias úteis, das 06h às 20h	23191	Km	92000
03	Km rodados em chamadas do Tipo II, sendo essas as realizadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 horas nos dias úteis; a partir das 13:00 horas aos sábados e aos domingos e feriados em período integral, até as 06:00 horas do dia útil subsequente	23531	Km	24000
04	Hora parada - valor a ser pago ao motorista pelo tempo de espera nas paradas solicitadas pelo passageiro entre o ponto de embarque e o ponto de desembarque, devendo ser calculado pela fração de tempo efetivamente imobilizado nas paradas	23310	Hora	3360

1.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela licitante deverá contemplar as funcionalidades especificadas de operação e gestão do serviço e atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo-se o agendamento de atendimentos;

1.1.2. Deve ser disponibilizada **solução tecnológica** para operação e gestão do serviço por meio de aplicação web e aplicativo mobile, devendo atender os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

1.1.2.1. A solução acima deve possuir ferramenta de backup da base de dados, realizado diariamente, com os dados dos cadastros, inclusive histórico de alterações, e das solicitações de serviço e atendimentos realizados, no tocante aos dados objeto da presente contratação;

1.1.2.2. A disponibilização do backup da base de dados deverá ser na própria plataforma da licitante;

1.1.2.3. As funcionalidades inerentes à gestão serão acessadas pela aplicação web e as funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;

1.1.2.4. Estar aderente aos protocolos de segurança, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

1.1.2.5. Acesso de consulta, a qualquer tempo, e disponibilidade do banco de dados para análise do log de eventos e análise de Pontos de Controle pela Administração Pública (Trilha de Auditoria);

1.1.2.6. Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS;

Funcionalidades do Atendimento Telefônico:

1.2. A licitante deverá fornecer teleatendimento, as suas expensas, com as seguintes atribuições:

1.2.1. Realizar o atendimento telefônico somente a usuários devidamente cadastrados e autorizados pelo Poder Judiciário e obedecendo aos procedimentos padronizados, bem como agendando e organizando o serviço de transporte individual conforme as demandas repassadas;

1.2.2. Registrar e disponibilizar os dados das chamadas no sistema próprio e exportáveis para mídias que permitam atividades de controle;

1.2.3. Prestar esclarecimentos e orientações aos usuários, expressando-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto falada;

1.2.4. Responder pelo cumprimento e qualidade do atendimento;

1.2.5. Agir com calma e tolerância frente a situações que fujam aos procedimentos previamente estabelecidos e para os quais foi treinado; e;

1.2.6. Adaptar-se às normas e regulamentos do atendimento;

Funcionalidades da Aplicação Web.

1.3. A aplicação web da solução tecnológica deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

1.3.1. Cadastro – Permitir as atividades de Cadastramento, a saber:

a) Cadastramento de Unidades Administrativas e Jurisdicionais;

b) Cadastramento de gestores e usuários com perfis de acesso diferenciados;

c) Cadastramento de motivos de solicitação de serviço; e

d) Cadastramento do limite de utilização para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados.

1.3.2. Senha: Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.3.3. Solicitação de serviço: Solicitações de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:

a) Número identificador da solicitação, gerado automaticamente;

b) Usuário solicitante;

c) Data e hora da solicitação;

d) Endereços de origem e de destino;

e) Motivo da solicitação;

f) Distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e

destino;

g) Nome, contato e foto do motorista;

h) Placa e modelo do veículo designado para o atendimento;

i) Tempo estimado para a chegada do veículo ao endereço de origem, calculado automaticamente;

j) Imagem geoprocessada do percurso do veículo desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;

k) Tempo estimado para a chegada do veículo ao(s) pontos(s) de parada, se existir(em), tempo imobilizado no(s) ponto(s) de parada, se existir(em), e tempo de chegada ao endereço de destino, calculado(s) automaticamente;

l) Comunicação de encerramento da corrida.

1.3.4. Cancelamento de solicitação de serviço: O cancelamento da solicitação pelo usuário, ocorrerá sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, desde que não iniciado o atendimento, considerado como o embarque do usuário no veículo.

1.3.4.1. O cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do usuário para início do atendimento, será cobrada 2 (duas) vezes o valor do preço referência estabelecido, do quilômetro contratado.

1.3.5. Avaliação do serviço: Deverá a solução tecnológica prever a avaliação de atendimento repassando os dados caracterizados como atendimento regular ou ruim à contratante;

1.4. As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

a) GESTOR DO CONTRATO com acesso a todas as funcionalidades especificadas;

b) USUÁRIO I com acesso às funcionalidades restritas às suas solicitações e respectivos atendimentos e possibilidade de solicitações para atendimento a terceiros.

c) USUÁRIO II com acesso às funcionalidades restritas às suas solicitações e respectivos atendimentos e possibilidade de até 7 (sete) solicitações simultâneas para atendimento a terceiros.

d) FISCAL DO CONTRATO com acesso a todas as funcionalidades especificadas.

e) GESTOR DE CADASTRO com acesso e acompanhamento das ferramentas de cadastro.

Funcionalidades da Aplicação Mobile

1.5. O aplicativo mobile da solução tecnológica deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

1.5.1. Senha e Telefone: Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada

1.5.2. Solicitação de serviço: Solicitação de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:

a) Número identificador da solicitação, gerado automaticamente;

b) Usuário solicitante;

c) Data e hora da solicitação;

d) Endereços de origem, parada(s), se existir(em), e de destino;

e) Motivo da solicitação;

f) Distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;

- g) Nome, contato e foto do motorista;
- h) Placa e modelo do veículo designado para o atendimento; e
- i) Tempo estimado para a chegada do veículo ao endereço de origem, calculado automaticamente.

Disposições Gerais

1.6. É vedado ao motorista a cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros;

1.7. O pagamento de eventual pedágio pelo motorista deve ser incluído no respectivo valor do atendimento realizado, de forma discriminada;

1.8. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos usuários, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação.

1.9. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.

1.10. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico Google Maps ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

1.11. A licitante deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, mau tempo, ou qualquer outro motivo, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

1.12. Os atendimentos devem ser obrigatoriamente avaliados pelos usuários;

1.12.1. Os atendimentos realizados, depois de avaliados e não contestados em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados como atestados pelos usuários;

1.13. Os gestores e usuários devem ser notificados automaticamente por e-mail, por aplicativo mobile ou SMS das seguintes situações:

1.13.1. Quando cadastrados na solução tecnológica, com apresentação das instruções para cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica;

1.13.2. Quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica;

1.13.3. Quando da chegada do motorista no local de início do atendimento;

1.13.4. Quando os motoristas cancelarem solicitações, depois de aguardar o passageiro usuário, por pelo menos 10 (dez) minutos, após a chegada do veículo ao endereço de origem;

1.13.5. Quando da avaliação do atendimento realizado, com apresentação das seguintes informações:

a) Nome do usuário;

b) Data e hora da solicitação;

c) Endereços de origem, parada(s), se existir(em), e de destino;

d) Nome do motorista designado para o atendimento;

e) Imagem geoprocessada final do percurso do veículo desde o início e até a finalização do atendimento, com as correspondentes coordenadas apuradas, pelo menos, a cada 10 (dez) segundos as quais deverão estar armazenadas na base de dados;

f) Tempo e distância percorrida, calculados automaticamente considerando o percurso realizado desde o início até a finalização do atendimento, com uso da tecnologia GPS;

g) Valor do atendimento; e

h) Avaliação do atendimento.

1.14. Os veículos designados pela empresa para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

1.14.1. Idade máxima de 5 (cinco) anos para veículos a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, 8 (oito) anos para veículos elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV;

1.14.2. Sistema de ar-condicionado;

1.14.3. Mínimo de 4 (quatro) portas;

1.14.4. Mínimo de 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista.

1.15. Os motoristas designados para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a empresa responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

1.15.1. Atender aos clientes com presteza e polidez;

1.15.2. Manter o veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene;

1.16. Caso a prestação do serviço seja realizada por meio de serviço de táxi ou serviço de transporte privado de passageiros, a empresa também é responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do cumprimento pelos motoristas das disposições legais e normativas que regulam tais serviços;

As demais especificações e obrigações da Contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência do último expediente, Documento Sei! Nº 8067163.

c. Marca ou modelos de referência

Não se aplica

d. Dinâmica de execução (art. 18, III)

Sistema de tarifação descritos a seguir:

1. Tarifa inicial:

1.1. Valor fixo inicial da corrida, independente de horário ou dia da semana, mesmo que em finais de semana ou feriado.

2. Quilômetro rodado para corrida Tipo I:

2.1. Valor a ser multiplicado pelo quilômetro percorrido durante a corrida. Serão consideradas corridas do Tipo I as que iniciarem em dias úteis das 06:00 até as 20:00.

3. Quilômetro rodado tipo II:

3.1 Valor a ser multiplicado pelo quilômetro percorrido durante a corrida. Serão consideradas corridas do Tipo II as realizadas no período compreendido entre 20:00 e 06:00 horas nos dias úteis; a partir das 13:00 horas aos sábados e aos domingos e feriados em período integral, até as 06:00 horas do dia útil subsequente.

4. Hora parada:

4.1. Valor a ser pago ao motorista pelo tempo de espera nas paradas solicitadas pelo passageiro entre o ponto de embarque o ponto de desembarque, devendo ser calculados pela fração de tempo efetivamente imobilizados nas paradas.

e. Garantia de execução (art. 18, III)

Será exigida garantia de execução de 5% do valor do contrato, com o intuito de assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, bem como pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, nos termos da lei.

f. Reajuste

Índice de reajuste aplicável: IPCA

g. Pagamento (art. 18, III)

Pagamento mensal, proporcional às quantidades serviços prestados;

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Para definição do quantitativo estabelecido de corridas estimadas para a presente licitação, foram utilizados os registros históricos dos contratos anteriores, conforme documentado no SEI! Nº 10410658.

Para estabelecimento da quilometragem estimada para as viagens em bandeira Tipo 1 e Tipo 2, foi utilizada como base a média histórica dos contratos anteriores, chegando aos seguintes valores:

Média histórica em Km por corrida	Quantidade prevista	Total Km/ano
Tipo I	89,79545455	1008
Tipo II	35,38297872	672

Considerando que se pretende que com o novo formato de precificação haja uma maior prestação do serviço, os quantitativos definidos para o certame foram os encontrados acima, adicionado a uma pequena margem, arredondando-os para cima.

4. Estimativa do valor da contratação

Dispêndio com o serviço em anos anteriores

Consumo 2021*	Consumo 2022	Consumo 2023	Qtd mensal estimada para o próximo contrato	Qtd anual estimada para o próximo contrato
R\$ 10.127,87	R\$ 304.768,81	R\$ 427.718,18	R\$ 61.872,45	R\$ 742.469,40

*Dois meses de contrato apenas: novembro e dezembro

Com base nos dados do atual contrato a estimativa mensal para a nova contratação é de R\$ 61.873,00, resultando no valor anual estimado para o contrato de R\$ 742.476,00.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

Faz-se necessário o agrupamento dos itens em um único grupo, tendo em vista que o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, não sendo possível o seu parcelamento.

6. Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

Os serviços pretendidos podem ser oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza “comum” e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

O modo de disputa será o ABERTO e considerado o PREÇO GLOBAL ANUAL para o respectivo GRUPO, sendo que a diferença entre os lances enviados é de 0,1% do valor unitário do item. Ressalte-se que o modo de disputa aberto permite a apresentação de lances até o menor preço possível para as licitantes, sendo do interesse deste Tribunal a obtenção da melhor oferta possível para a prestação do serviço.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Consultoria Jurídica.

a. Formalização

Contrato de fornecimento e serviço contínuo, conforme definição do art. 6º, XV, da Lei Federal 14.133/2021, com vigência de 12 (meses) contados da data da última assinatura das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 do mesmo instrumento normativo.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

0045871-11.2022.8.16.6000 – Contrato vigente do mesmo serviço, com vigência até 17/10/2023, e que foi solicitada a prorrogação por 12 meses, considerando que o atual certame se encontra em fase inicial de processamento, conforme manifestação SEI! Nº 10452546.

8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

No PCA 2024 há apenas a menção à prorrogação do contrato vigente. Contudo, não está prevista no PAC (Plano de Contratações Anuais) esta nova contratação e deverá ser solicitada sua inclusão, oportunamente.

4. CONCLUSÕES

1. Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução de frota de veículos, sejam próprios ou locados;
- b) Garantia de continuidade dos serviços de transportes de magistrados (as), servidores (as), estagiários (as), empregados (as) e colaboradores (as).

2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

Os possíveis impactos ambientais são aqueles comuns ao uso de automóveis. Contudo, ao se utilizar a solução aqui adotada, haverá redução da frota de veículos oficiais utilizadas pelo TJPR, e se reduz o impacto ambiental quanto à emissão de gases poluentes que são gerados na circulação de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis, tendo em vista que, por os veículos da contratação pretendida estarem espalhados pelo estado do Paraná, em média percorrem menor percurso do que veículos próprios ou locados.

Como medidas mitigadoras serão adotadas as seguintes práticas descritas no capítulo de sustentabilidade deste ETP.

4. Análise de riscos (art. 18, X)

A análise detalhada dos riscos desta contratação segue acostada ao doc. 10644330.:

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Unidade Gestora

A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

A gestão desta contratação será designada em momento oportuno, após a homologação do certame.

2. Unidade Fiscal

A fiscalização da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

A fiscalização desta contratação será designada em momento oportuno, após a homologação do certame.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

(Assinatura Digital)

Fillipe Leopoldo Dantas

Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos
Secretaria de Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Fábio Augusto Rossetti Soares

Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos
Secretaria de Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Patrícia Machado Martins

Assessoria de Planejamento de Contratações
Secretaria de Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Ciente e de acordo.

Marco Antonio da Cunha

Seção de Controle de Fiscalização de Contratos

(Assinatura Digital)

Ciente e de acordo.

Marcelo Ferreira

Divisão de Transportes

(Assinatura Digital)

Ciente e de acordo.

Durval Monteiro Castilho Junior

Coordenador da Coordenadoria de Transportes

Secretaria de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DA CUNHA, Auxiliar Judiciário III**, em 15/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA, Auxiliar Judiciária II**, em 15/07/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR, Coordenador de Transportes**, em 15/07/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Supervisora de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento**, em 15/07/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILLIPE LEOPOLDO DANTAS, Técnico Judiciário**, em 15/07/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO ROSSETTI SOARES, Técnico Judiciário**, em 15/07/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10635199** e o código CRC **F041C8D3**.